



URGENTE

PROTOCOLO Nº: 040000762/2022 **Nº CONTROLE:** 2777736 **CGM:** 400349
TITULAR: SEC MUN DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUB
CNPJ: 28521748000159 **TELEFONE:** 2613-6778
ASSUNTO SECONSER - ADMINISTRATIVO
LOGRADOURO: RIO BRANCO,VISC DO, 11
BAIRRO: PONTA D AREIA
MUNICÍPIO: NITEROI
DATA: 25/04/2022
USUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO: BRUNA DE SOUZA ELETHERIO

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 02/2020

[illegible]



Processo nº 040000762/2022	Data 25/4/2022	Rubrica José Lucas Saraiva SEPLAG/Matr. 1245.382-0	Folha 277
-------------------------------	-------------------	--	--------------

Referência: Nota Técnica nº 0419/2022/CGM

FICHA DA CPFGE

EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, A FICHA DA CPFGE ESTÁ SENDO ELABORADA PELA CGM, DE FORMA PROVISÓRIA, ATÉ DEFINIÇÃO DE FLUXO.

À Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGE,

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL:	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	
INSTRUMENTO: Termo Aditivo	
OBJETO DE SOLICITAÇÃO: Prorrogação do Contrato nº 02/2020, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 04/05/2022, referente à execução dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível dos veículos do município, por meio de implantação de sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento microprocessado, a ser realizada pela TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, ao custo de R\$ 450.151,66 (quatrocentos e cinquenta mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação	
VALORES	
CONTRATO: R\$ 3.842.800,96	ADITIVOS: 1º Aditivo - R\$ 3.074.240,00 (prorrogação por 12 meses e supressão de 20%) 2º Aditivo - R\$ 1.559.019,04 (revisão) 3º Aditivo - R\$ 1.350.455,00 (prorrogação por 03 meses)
PRAZO INICIAL: 04/02/2020 a 04/02/2021	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) R\$ 450.151,66	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº ---	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: ---	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 450.151,66 (fl. 111)	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL:	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A:
FONTE: 138	ND: 33.90.39



Processo nº 040000762/2022	Data 25/4/2022	Rubrica José Lucas Saraiva SEPLAG/Matr. 1245.382-0	Folha 277v
-------------------------------	-------------------	--	---------------

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF:

☒ APROVADO	☐ APROVADO PARCIALMENTE	☐ NÃO APROVADO
VALOR TOTAL APROVADO: R\$ 450.151,66		
VALOR MÁXIMO PARA LIQUIDAÇÃO NO EXERCÍCIO DE:		


ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)


MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev


MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ
Secretaria Municipal de Fazenda


LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº0419/2022/CGM

À SECONSER,

Para providências, face àaprovação.....da CPFGEF, em 04/05/2022.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.


ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

040/762/2022
Sulamita V. dos Santos
Conservação Agente Adm. - Assessoria Jurídica
Serviços Públicos SECONSER - PMN
SECONSER

331

TERMO ADITIVO 04/2022 AO CONTRATO Nº 02/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO LADO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA A TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela Ordenadora de Despesa, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, na qualidade de contratada, a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38400-112, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, denominada CONTRATADA, representada neste ato por FERNANDO TANNUS NARDUCHI, brasileiro, [REDACTED] coordenador de mercado público, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo SSP/MG, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 02/2020**, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 040/000762/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 02/2020, relativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado que possam ser utilizados na Rede de Postos de Combustível particulares e/ ou credenciados, para a distribuição de combustíveis aos veículos próprios ou locados que compõem a frota desta municipalidade, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, do supracitado contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 04 de maio de 2022, dando-se ao contrato o prazo total de 29 (vinte e nove) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Programa de Trabalho n.º 26.0104122.0145.6126

Elemento de Despesa n.º 3390.39

Fonte n.º 0138

Com cobertura inicial através da nota de empenho n.º 000984/2022, no valor de R\$ 450.151,66 (quatrocentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos). As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, o valor total de R\$ 450.151,66 (quatrocentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), em 01 (uma) parcela, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Da renúncia ao reajuste: A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativo ao período de janeiro de 2021, cujos efeitos vigorariam até dezembro 2021, conforme acordo entre as partes, constante no presente processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA — Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 450.151,66 (quatrocentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 10.276.666,66 (dez milhões, duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA – Da resolução do Contrato: O presente contrato poderá ser resolvido ao fim da licitação realizada por meio do processo n.º 040/001672/2021, com a consequente contratação do licitante vencedor, sem que caiba qualquer tipo de indenização à Contratada, por conta do término do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

04/05/2022

333

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. e Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

CLÁUSULA NONA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 04 de maio de 2022.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER

FERNANDO TANNUS NARDUCHI

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) Elaine F. Liguiredo



No Extrato nº 28/2022-SMA publicado em 25/05/2022, onde se lê: VERBA: P. T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 33.90.39; FONTE 138; Nota de Empenho nº 002225 datada de 19/11/2021. Leia-se: VERBA: P. T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 33.90.39; FONTE 138; Nota de Empenho nº 001339 datada de 01/06/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO Nº 045/2022 – Termo Aditivo nº 04/2022 ao Contrato nº 02/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 02/2020, relativo à prestação de serviços de sistema de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado que possam ser utilizados na rede de postos de combustível particulares e/ou credenciados, para a distribuição de combustíveis aos veículos próprios ou locados que compõem a frota desta municipalidade, a partir de 04 de maio de 2022, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, totalizando 29 (vinte e nove) meses. VERBA: Fonte: 0138, Programa de Trabalho: 26.01.04.122.0145.6126, Elemento de Despesa: 33.90.39. VALOR TOTAL: R\$ 450.151,66. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, art. 57, §1º, bem como o processo administrativo nº 040/000762/2021. DATA DA ASSINATURA: 04/05/2022. NOTA DE EMPENHO: 0984/2022. DATA DE EMPENHO: 04/05/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS nº. 07/2022

Publica a deliberação da Reunião Ordinária do dia 02/06/2022, do Conselho Municipal de Assistência Social.

Com base nos termos do art. 204, disciplinada pelos arts. 203 e 204 da Constituição Federal; do parágrafo único do art. 16 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei 12435/11; dos incisos VII, IX, XI da Lei Municipal nº 336 do Conselho Municipal de Niterói; no artigo 191 da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art. 4º da Lei 3263/17 – SUAS – Niterói o CMAS, Niterói Delibera: O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.549/96, sob a presidência do Sr. Maicon da Silva Carlos:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a ata nº 06/2022.

Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas do exercício 2021 do cofinanciamento estadual.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGULAMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE NITERÓI
CAPÍTULO I – DO OBJETIVO**

Artigo 1 - O PRESENTE Regulamento será aprovado pelos PARTICIPANTES no início dos trabalhos do dia 03/06/2022, conforme programação da V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único – A aprovação do Regimento Interno se desenvolverá da seguinte forma:

- Durante a leitura, os artigos em que não houver destaque serão considerados aprovados por unanimidade;
- Em havendo destaque, os participantes deverão manifestar-se e as propostas de alteração deverão ser encaminhadas, por escrito, à mesa coordenadora que as submeterá para a plenária, ao final da leitura;
- Os propositores de destaques terão no máximo 3 (três) minutos para defesa da proposta;
- No caso de discordância com a proposta apresentada, a plenária poderá apresentar outra ou defender a manutenção do texto, também contando com 3 (três) minutos para exposição.

CAPÍTULO II- DA REALIZAÇÃO

Artigo 2 - A V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Niterói, por finalidade propor diretrizes, prioridades e estratégias para a consolidação da Segurança Alimentar do município, bem como a eleição dos novos membros do Conselho Municipal e estabelecer diretrizes para o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o próximo período desta gestão.

CAPÍTULO III – DO LOCAL

Artigo 3 - A V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, oficializada pelo EDITAL COMSEA NITERÓI nº 01/2022, publicado em Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Niterói no dia 11/05/2022, será realizada nos dias 03/06/2022 e 04/06/2022, na Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense, Campus Gragoatá, Bloco D, Rua Alexandre Moura, São Domingos, Niterói, RJ.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Artigo 4 - A realização da V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, é de responsabilidade do Conselho Municipal de Segurança alimentar e Nutricional, órgão colegiado, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, integrado por representantes do poder público e da sociedade civil.

§1º - A V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, será presidida pelo Subsecretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Presidente e/ou outro membro da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Niterói.

§ 2º - A realização da V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional foi precedida por 2 (duas) Pré-conferências, realizadas nos dias 18/05/2022 e 26/05/2022, reconhecidas e validadas por esta publicação em Diário Oficial.

CAPÍTULO V – DO TEMA

Artigo 5 - A V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como tema geral:

Alimentação sustentável com geração de emprego e renda: da produção à mesa, no combate à fome e ao desperdício!

§1º - Serão contemplados os seguintes eixos temáticos:

- Integração Sistema Único de Assistência Social (SUAS) x Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)
- Educação Alimentar e Nutricional (EAN)